



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 819/2011

Autoriza concessão de gratificação de rateio dos recursos FUNDEB e dá outras providencias.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores ocupantes do quadro do magistério municipal uma gratificação adicional a sua remuneração mensal, decorrente do rateio dos recursos do FUNDEB para complemento da aplicação mínima de 60% daqueles recursos na valorização do ensino.

Parágrafo Único – O valor a ser rateado será levantado pela Secretaria de Educação do Município e pago em uma única parcela, não gerando obrigação remuneratória para os exercícios subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras, 28 de dezembro de 2011


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeito